



Rua Adina Correia Cionek, 1000 - Centro - Mamborê-PR
Fone: [44] 3568-2945 - Cel: [44] 9937-7959 - CEP 87340-000
CNPJ: 05.065.071/0001-96 - www.sismmam.com.br

Of. 18/2011

Mamborê, 18 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor:
RICARDO RADOMSKI
MD. Prefeito Municipal de
MAMBORÊ - PARANÁ

Senhor Prefeito:

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mamborê Estado do Paraná, Entidade representativa de classe laboral, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Edilson Lima Glovienka, vem por intermédio deste, apresentar o que segue:

Modificar a forma de investidura no cargo de professora da servidora Maria Tereza Pereira Murback alterando do Regime jurídico estatutário para o regime jurídico da Consolidação das Leis do trabalho (CLT).

Justificativa:

A servidora supra citada, prestou concurso no ano de 2008 para a função de professor do ensino médio.

Segundo o Edital de Concurso Público nº01/2008 de 29 de abril de 2008, na seção 10.2.2 diz: **“A investidura no cargo e seu exercício sujeitam-se às normas do Estatuto dos Servidores Públicos de Mamborê.** Na Ocasão o lei em vigor era a 41/91 com a seguinte redação no seu art. 1º- **Conforme disposto em lei o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Mamborê –Paraná é a da Consolidação das Leis do Trabalho e suas leis complementares regulamentadoras.**

A alteração do regime Celetista para o estatutário, só veio a acontecer com a publicação da lei 011/2009 (Plano de Carreira dos Servidores) no dia 22 de abril de 2009.

Apesar da Servidora, ora em questão, só ter sido investida no município em fevereiro de 2010, na época em que prestou o concurso, a lei em vigor era a 41/91, e portando levou a mesma a acreditar que seria contratada pelo regime celetista, uma vez que o regime Estatutário nem sequer existia no município nesta ocasião.

Outro agravante para o impedimento da contratação da referida servidora, e dos demais servidores, mesmo aqueles que prestaram o Concurso Público nº 01/2009 no regime Estatutário, é o fato de que o Estatuto ao qual estes servidores deveriam estar subordinados, nem sequer existe. E portanto todos deveriam ter sido investidos como



Rua Adina Correia Cionek, 1000 - Centro - Mamborê-PR
Fone: [44] 3568-2945 - Cel: [44] 9937-7959 - CEP 87340-000
CNPJ: 05.065.071/0001-96 - www.sismmam.com.br

servidores Públicos no regime Celetista, único regime em vigor que poderiam ser aplicado aos Servidores Públicos Municipais.

Desta forma, esta entidade requer que seja reavaliada a situação da servidora Maria Tereza Pereira Murback.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Edilson de Lima Glovienka

Presidente